EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2021

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 - DO OBJETO
3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
9 - DO CREDENCIAMENTO
10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Arantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, 31, centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que **às 09:00 hs do dia 29 de setembro de 2021** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na rua Juca Pereira, 31, Centro desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **47/2021.**

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais dos Decretos Municipais nº 070/2013 e 090/2020 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

4.1.1 - Poderão participar deste Pregão as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas que:

4.1.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.1.3 – Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Arantina;

4.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - com falência decretada e execução patrimonial;

4.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 – em consórcio;

4.2.6 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº8.666/93;

4.2.7 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R$239.559,76 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.1.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro somente com base em notas fiscais de fornecedores da Contratada, devendo ser comprovado umas das hipóteses previstas

na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Acórdão 7.429/2016 do TCU[1]

8.2 - Comprovado a redução ou aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

c. declaração de que ostentam a condição microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

---

[1] Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato. Acórdão 7249/2016-TCU-Segunda Câmara.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V,** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” **“PROPOSTA COMERCIAL”** **PREGÃO N° 47/2021** **Identificação da Licitante (Razão Social/CNPJ/endereço/telefone)**

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B” **“DOCUMENTAÇÃO”** **PREGÃO N° 47/2021**

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

A/C da Pregoeira

Rua Juca Pereira, 31, centro,

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e

outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA;**

11.1.1.4 - indicação da marca de todos os produtos ofertados;

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam inferiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.4.5 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 – a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.8.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.8.2 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.7.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.7.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Arantina, na Rua Juca Pereira, 31, centro das 08h às 12:00 e 13h as 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, através das Secretarias requisitantes, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA:**

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar aumentar o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA,** sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ 17.952.508/0001-92 - situada na Rua Juca Pereira, n° 31, centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (32) 3296-1215, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, das 08h as 12:00 e 13h as 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *e-mail licitacompras@arantina.mg.gov.br, via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.*

23.5 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Arantina para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Arantina, 14 de setembro de 2021.

Aline Aparecida Francisca de Almeida
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		E-mail:	

3	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO; EMBALAGEM PLASTICA 1000 ML; DATA ESTAMPADA NO RÓTULO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	5.500			
02	ÁLCOOL EM GEL PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMESTICA; FRASCO DE 500 GRAMAS; COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	200			
03	ÁLCOOL ETILICO 70% LIQUIDO; FRASCO C/ 1000ML.	FRA	5.000			
04	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO;	UND	600			

	BACTERICIDA; APROVADO NA ANVISA; INDICADO NO COMBATE AO COVID-19; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
05	ÁLCOOL GEL 70% 500ML; BACTERICIDA; APROVADO NA ANVISA; INDICADO NO COMBATE AO COVID-19; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	800			
06	AMACIANTE PARA ROUPAS; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UND	300			
07	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA.	UND	80			
08	CANECÃO DE ALUMÍNIO; REFORÇADO; CAPACIDADE 2 LITROS;	UND	15			

	COM CABO DE MADEIRA.					
09	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	UND	200			
10	CERA LIQUIDA INCOLOR; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVIFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	220			
11	CERA LIQUIDA VERDE; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	100			
12	CERA LIQUIDA VERMELHA; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	100			
13	CLORO 1 LITRO.	UND	1.400			
14	COADOR DE CAFÉ; ELEMENTO FILTRANTE; MATERIAL DE PANO; ESTRUTURA EM METAL; CABO DE MADEIRA OU PLASTICO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.	UND	70			
15	COBERTOR SOLTEIRO ANTIALÉRGICO; MEDIDA APROXIMADA DE – 1,40 M X 2,10M; COM 65% POLIÉSTER, 15%	UND	80			

	ACRÍLICO, 10% ALGODÃO 5% POLIPROPILENO.					
16	COLCHÃO D33 SOLTEIRO; IMPERMEÁVEL; HOSPITALAR; MEDIDA APROXIMADA DE 88X188X12CM.	UND	8			
17	COLHER PARA ARROZ DE SILICONE CABO EM INOX.	UND	100			
18	CONCHA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100			
19	COPO DESCARTÁVEL 200 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR TRANSPARENTE.	UND	900			
20	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; COR TRANSPARENTE; MATERIAL DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO.	PCT	400			
21	DESINFETANTE LIQUIDO; SOLUÇÃO: LIMPEZA MULTIUSO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO APLICAÇÃO EM LIMPEZA	UND	800			

	GERAL AROMA DE PINHO EMBALAGEM PLASTICA DE 02 LTS.					
22	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUCAS; BIODEGRADÁVEL; CONSISTENTE APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUCAS TALHERES E PANELAS AROMA NATURAL FRASCO DE 500 ML.	UND	700			
23	ESCOVA PARA ROUPA; CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON FORMATO OVAL.	UND	50			
24	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO E CABO EM POLIPROPILENO; TAMANHO:31,5 CM.	UND	50			
25	ESPANADOR DE PENA; TAMANHO DO CABO 25, 26 cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PVC PARA USO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	UND	8			
26	ESPONJA DE LOUÇA; DUPLA FACE FIBRA E ESPUMA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 110X75X23MM; PCT COM 03 UNIDADES.	PCT	370			
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; COM FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS; PESO	UND	350			

	MINIMO DE 60GR; SACO COM 08 UNID; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.					
28	FLANELA; 100 ALGODÃO; EXTRAMACIA; PROPRIA PRA LIMPEZA; TAM 28X38.	UND	350			
29	FRONHA; 50 CM X 70 CM.	UND	40			
30	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L.	UND	40			
31	GARRAFA TÉRMICA DE 5L.	UND	30			
32	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDIDA 33X33 CM; EMBALAGEM C 50 GUARDANAPOS.	PCT	120			
33	ISQUEIRO; CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES 7,5 CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS; COM ACENDEDOR; GÁS EMBUTIDO; DESCARTÁVEL.	UND	100			
34	JOGO DE XICARAS DE CAFÉ; 80ML; 06 PEÇAS DE PORCELANA.	JG	20			
35	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO; 60X130X20 PARA COLCHONETE. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO 50%	UND	50			

	POLIÉSTER.					
36	LIMPA VIDROS; TIPO LIQUIDO; COR INCOLOR; FRASCO PLASTICO DE 500 ML; COM GATILHO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE.	UND	200			
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO; PEQUENA; TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	50			
38	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA; COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	22			
39	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA; COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	20			
40	LIXEIRA REDONDA EM PLÁSTICO REFORÇADO; EM CORES VARIADAS; FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM TAMPA.	UND	20			
41	MANGUEIRA JARDIM; 20 METROS; FLEXÍVEL.	UND	20			

42	ODORIZADOR DE AR; DUPLA AÇÃO; COM SPRAY DE PRESSÃO; FRAGRÂNCIA SUAVE; FRASCO COM 360 ML; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	190			
43	PÁ DE LIXO GALVANIZADA; COM CABO DE MADEIRA; COMPRIMENTO MIN DE 40CM.	UND	80			
44	PANO DE CHÃO BRANCO; SACO DE ALGODÃO; ALVEJADO EXTRA; 100% ALGODÃO; 80 X 50. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	500			
45	PANO DE PRATO; 100% ALGODÃO; MEDINDO NO MINIMO 60X40CM; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	400			
46	PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA; MACIO; ABSORVENTE; BRANCO; PICOTADO; MEDINDO ROLOS, 10CM X 30M. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA.	PCT	1.200			
47	PAPEL TOALHA; INTERFOLHAS; 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO; MEDIDA MIN 225X205CMS; PCT COM 1000 FLS; COR BRANCA; SEM CELULOSE; ALVURA	PCT	750			

	100; EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLASTICO.					
48	PEDRA SANITÁRIA; ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	UND	200			
49	PRENDEDOR DE ROUPA; FORMATO RETANGULAR; DE MADEIRA; MEDINDO 08 CM; PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	230			
50	PUXA E SECA; CABO DE MADEIRA; BASE MEDINDO 40 CM; BASE DE ALUMINIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. (SECAR PIA).	UND	15			
51	RODO ESPALHADOR DE CERA EM ESPUMA E CABO EM MADEIRA.	UND	120			
52	RODO PLÁSTICO; 30 CM; COM CABO, BORRACHA	UND	6			

	DUPLA.					
53	RODO PLÁSTICO; 55 cm, COM CABO, BORRACHA DUPLA.	UND	70			
54	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA; EMBALADA EM SACO PLASTICO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	KG	340			
55	SABÃO EM PÓ; EMBALAGEM CAIXA/PACOTE COM 1000 GRAMAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	1.700			
56	SABONETE 90 GRAMAS; VARIAS FRAGRÂNCIAS; BASE DE SÓDIO; ÁGUA GLICERINA E PERFUME; COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	100			
57	SABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO VISCOSO; COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE; APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE.	UND	70			

	FRASCO DE 5 LITROS.					
58	SACO CRU; 75X60; DEVERA SER APRESENTADA AMOSTRA.	UND	200			
59	SACO DE LIXO COMUM; 200 LTS; COR PRETA; PACOTE C 100 UM.	PCT	100			
60	SACO DE LIXO COMUM; 50 LTS; COR BRANCA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	150			
61	SACO DE LIXO COMUM; 60 LTS; COR BRANCA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	120			
62	SACO DE LIXO COMUM; 60 LTS; COR PRETA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	270			
63	SACO DE LIXO COMUM; COR PRETA; 100 LTS; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	170			
64	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL; 200ML.	UND	30			
65	TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO; MEDINDO 1,40M X 70CM.	UND	500			
66	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO 1 METRO E MEIO.	UND	5			
67	TRAVESSEIRO; 25X70X50 CM (APROXIMADAMENTE); COM FIBRA SILICONADA;	UND	30			

	100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO.					
68	VASSOURA DE PELO NATURAL; 30 cm; COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE; COM DIMENSÕES MINIMAS DE 27 X 05 cm; CERDAS COMPRIMENTO MINIMO DE 05 cm; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 120 cm.	UND	70			
69	VASSOURA DE PIAÇAVA; COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO; DEVERA SER LIXADO ISENTO DE NOS SUPERFÍCIE LISA SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA.	UND	160			
70	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA; COMPRIMENTO MINIMO DE 18 CM; FIRME E RESISTENTE CERDAS SINTÉTICAS. .	UND	70			
71	VASSOURAS COM CERDAS DE NYLON BASE EM MADEIRA RESISTENTE A BASE; DEVERA SER FIRME E RESISTENTE; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1 METRO E 20	UND	100			

	CM USO DOMESTICO.					
72	VASSOURA TIPO DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA 1,20 CM.	UND	20			

Local:	Data:

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs: Somente pessoa jurídica

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Arantina – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição dos materiais de limpeza, higiene e utensílios solicitados se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados para proporcionar um ambiente salubre e confortável para todos os servidores e usuários que compartilham dos espaços públicos do Município.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES

3	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO; EMBALAGEM PLASTICA 1000 ML; DATA ESTAMPADA NO RÓTULO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	5.500	4,5750	25.162,50
02	ÁLCOOL EM GEL PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMESTICA; FRASCO DE	UND	200	8,5833	1.716,66

	500 GRAMAS; COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.				
03	ÁLCOOL ETILICO 70% LIQUIDO; FRASCO C/ 1000ML.	FRA	5.000	6,8733	34.366,50
04	ÁLCOOL GEL 70% 1 LITRO; BACTERICIDA; APROVADO NA ANVISA; INDICADO NO COMBATE AO COVID-19; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	600	10,9700	6.582,00
05	ÁLCOOL GEL 70% 500ML; BACTERICIDA; APROVADO NA ANVISA; INDICADO NO COMBATE AO COVID-19; CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	800	9,1900	7.352,00
06	AMACIANTE PARA ROUPAS; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA;	UND	300	10,0100	3.003,00

	ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.				
07	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA.	UND	80	10,3667	829,34
08	CANECÃO DE ALUMÍNIO; REFORÇADO; CAPACIDADE 2 LITROS; COM CABO DE MADEIRA.	UND	15	31,2367	468,55
09	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	UND	200	6,7933	1.358,66
10	CERA LIQUIDA INCOLOR; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVIFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	220	8,0917	1.780,17
11	CERA LIQUIDA VERDE; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	100	8,3333	833,33
12	CERA LIQUIDA VERMELHA; APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX; FRASCO DE 750 ML.	UND	100	9,5200	952,00
13	CLORO 1 LITRO.	UND	1.400	5,0533	7.074,62
14	COADOR DE CAFÉ; ELEMENTO FILTRANTE;	UND	70	5,8625	410,38

	MATERIAL DE PANO; ESTRUTURA EM METAL; CABO DE MADEIRA OU PLASTICO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.				
15	COBERTOR SOLTEIRO ANTIALÉRGICO; MEDIDA APROXIMADA DE –1,40 M X 2,10M; COM 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO 5% POLIPROPILENO.	UND	80	31,8133	2.545,06
16	COLCHÃO D33 SOLTEIRO; IMPERMEÁVEL; HOSPITALAR; MEDIDA APROXIMADA DE 88X188X12CM.	UND	8	346,6433	2.773,15
17	COLHER PARA ARROZ DE SILICONE CABO EM INOX.	UND	100	19,4767	1.947,67
18	CONCHA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100	14,6933	1.469,33
19	COPO DESCARTÁVEL 200 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR TRANSPARENTE.	UND	900	4,3775	3.939,75
20	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; COR TRANSPARENTE; MATERIAL DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. ESPECIFICAÇÕES	PCT	400	7,0760	2.830,40

	APROVADAS PELO INMETRO.				
21	DESINFETANTE LIQUIDO; SOLUÇÃO: LIMPEZA MULTIUSO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL AROMA DE PINHO EMBALAGEM PLASTICA DE 02 LTS.	UND	800	6,2867	5.029,36
22	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUCAS; BIODEGRADÁVEL; CONSISTENTE APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUCAS TALHERES E PANELAS AROMA NATURAL FRASCO DE 500 ML.	UND	700	2,4260	1.698,20
23	ESCOVA PARA ROUPA; CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON FORMATO OVAL.	UND	50	6,0550	302,75
24	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO E CABO EM POLIPROPILENO; TAMANHO:31,5 CM.	UND	50	35,4667	1.773,34
25	ESPANADOR DE PENA; TAMANHO DO CABO 25, 26 cm; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PVC PARA USO DE LIMPEZA DE	UND	8	11,4067	91,25

	SUPERFÍCIES EM GERAL.				
26	ESPONJA DE LOUÇA; DUPLA FACE FIBRA E ESPUMA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 110X75X23MM; PCT COM 03 UNIDADES.	PCT	370	3,0629	1.133,27
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO; COM FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS; PESO MINIMO DE 60GR; SACO COM 08 UNID; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.	UND	350	6,2850	2.199,75
28	FLANELA; 100 ALGODÃO; EXTRAMACIA; PROPRIA PRA LIMPEZA; TAM 28X38.	UND	350	3,3860	1.185,10
29	FRONHA; 50 CM X 70 CM.	UND	40	7,3300	293,20
30	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L.	UND	40	49,3350	1.973,40
31	GARRAFA TÉRMICA DE 5L.	UND	30	66,6700	2.000,10
32	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDIDA 33X33 CM; EMBALAGEM C 50 GUARDANAPOS.	PCT	120	3,0133	361,60
33	ISQUEIRO; CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO; DIMENSÕES 7,5 CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS; COM ACENDEDOR; GÁS	UND	100	4,2080	420,80

	EMBUTIDO; DESCARTÁVEL.				
34	JOGO DE XICARAS DE CAFÉ; 80ML; 06 PEÇAS DE PORCELANA.	JG	20	47,1500	943,00
35	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO; 60X130X20 PARA COLCHONETE. COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER.	UND	50	23,9333	1.196,67
36	LIMPA VIDROS; TIPO LIQUIDO; COR INCOLOR; FRASCO PLASTICO DE 500 ML; COM GATILHO; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE.	UND	200	7,7100	1.542,00
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO; PEQUENA; TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS.	UND	50	26,2233	1.311,17
38	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA; COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	22	75,5000	1.661,00
39	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA; COM PEDAL FIXADO NA LIXEIRA E NA TAMPA. CAPACIDADE 8	UND	20	69,2267	1.384,53

	LITROS.				
40	LIXEIRA REDONDA EM PLÁSTICO REFORÇADO; EM CORES VARIADAS; FECHADA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COM TAMPA.	UND	20	144,7000	2.894,00
41	MANGUEIRA JARDIM; 20 METROS; FLEXÍVEL.	UND	20	57,5533	1.151,07
42	ODORIZADOR DE AR; DUPLA AÇÃO; COM SPRAY DE PRESSÃO; FRAGRÂNCIA SUAVE; FRASCO COM 360 ML; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	190	12,2140	2.320,66
43	PÁ DE LIXO GALVANIZADA; COM CABO DE MADEIRA; COMPRIMENTO MIN DE 40CM.	UND	80	10,5600	844,80
44	PANO DE CHÃO BRANCO; SACO DE ALGODÃO; ALVEJADO EXTRA; 100% ALGODÃO; 80 X 50. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	500	4,6600	2.330,00
45	PANO DE PRATO; 100% ALGODÃO; MEDINDO NO MINIMO 60X40CM; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UND	400	3,5280	1.411,20
46	PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA DUPLA; MACIO; ABSORVENTE; BRANCO;	PCT	1.200	15,4967	18.596,04

	PICOTADO; MEDINDO ROLOS, 10CM X 30M. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA.				
47	PAPEL TOALHA; INTERFOLHAS; 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO; MEDIDA MIN 225X205CMS; PCT COM 1000 FLS; COR BRANCA; SEM CELULOSE; ALVURA 100; EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLASTICO.	PCT	750	8,8725	6.654,38
48	PEDRA SANITÁRIA; ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA).	UND	200	2,7760	555,20
49	PRENDEDOR DE ROUPA; FORMATO RETANGULAR; DE MADEIRA; MEDINDO 08 CM; PCT COM 12 UNIDADES.	PCT	230	3,4267	788,14
50	PUXA E SECA; CABO DE MADEIRA; BASE	UND	15	7,6000	114,00

	MEDINDO 40 CM; BASE DE ALUMINIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA. (SECAR PIA).				
51	RODO ESPALHADOR DE CERA EM ESPUMA E CABO EM MADEIRA.	UND	120	15,2200	1.826,40
52	RODO PLÁSTICO; 30 CM; COM CABO, BORRACHA DUPLA.	UND	6	8,8280	52,97
53	RODO PLÁSTICO; 55 cm, COM CABO, BORRACHA DUPLA.	UND	70	12,8967	902,77
54	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA; EMBALADA EM SACO PLASTICO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	KG	340	18,8583	6.411,82
55	SABÃO EM PÓ; EMBALAGEM CAIXA/PACOTE COM 1000 GRAMAS; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	UND	1.700	8,2157	13.966,69
56	SABONETE 90 GRAMAS; VARIAS FRAGRÂNCIAS; BASE DE SÓDIO; ÁGUA GLICERINA E PERFUME; COM ESPECIFICAÇÕES NA	UND	100	2,0900	209,00

	EMBALAGEM; DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.				
57	SABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO VISCOSO; COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE; APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITROS.	UND	70	25,0667	1.754,67
58	SACO CRU; 75X60; DEVERA SER APRESENTADA AMOSTRA.	UND	200	7,8167	1.563,34
59	SACO DE LIXO COMUM; 200 LTS; COR PRETA; PACOTE C 100 UM.	PCT	100	60,8667	6.086,67
60	SACO DE LIXO COMUM; 50 LTS; COR BRANCA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	150	30,3480	4.552,20
61	SACO DE LIXO COMUM; 60 LTS; COR BRANCA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	120	35,4333	4.252,00
62	SACO DE LIXO COMUM; 60 LTS; COR PRETA; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	270	21,2633	5.741,09
63	SACO DE LIXO COMUM; COR PRETA; 100 LTS; PACOTE C 100 UNIDADES.	PCT	170	37,2250	6.328,25
64	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL; 200ML.	UND	30	20,3833	611,50
65	TOALHA DE BANHO; 100% ALGODÃO; MEDINDO	UND	500	15,6357	7.817,85

	1,40M X 70CM.				
66	TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO 1 METRO E MEIO.	UND	5	26,4333	132,17
67	TRAVESSEIRO; 25X70X50 CM (APROXIMADAMENTE); COM FIBRA SILICONADA; 100% POLIÉSTER; ANTIALÉRGICO.	UND	30	29,6067	888,20
68	VASSOURA DE PELO NATURAL; 30 cm; COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE; COM DIMENSÕES MINIMAS DE 27 X 05 cm; CERDAS COMPRIMENTO MINIMO DE 05 cm; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 120 cm.	UND	70	7,8800	551,60
69	VASSOURA DE PIAÇAVA; COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO; DEVERA SER LIXADO ISENTO DE NOS SUPERFÍCIE LISA SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA.	UND	160	16,3167	2.610,67
70	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA; COMPRIMENTO MINIMO DE 18 CM; FIRME	UND	70	7,2900	510,30

	E RESISTENTE CERDAS SINTÉTICAS. .				
71	VASSOURAS COM CERDAS DE NYLON BASE EM MADEIRA RESISTENTE A BASE; DEVERA SER FIRME E RESISTENTE; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1 METRO E 20 CM USO DOMESTICO.	UND	100	10,5575	1.055,75
72	VASSOURA TIPO DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON; CABO DE MADEIRA 1,20 CM.	UND	20	8,9400	178,80

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R$239.559,76 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)** conforme os valores constantes no quadro acima.

3.2 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.3 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA - MG.**

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Prefeitura Municipal de Arantina, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Arantina, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Responsável, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**,

sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, n° 31, Bairro, Centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edimar Luis de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes Alves, n° 112, nesta cidade de Arantina, portador de C.I. nº 06.869.474-4, e inscrito no C.P.F. sob o nº 505.795.336-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, decreto Municipal n° 070/2013 e 090/2020 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N°73/2021** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Arantina:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro será de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 009/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Arantina,** portadora do CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 –Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

3.3.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2. - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.5 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **N° 47/2021.**

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 47/2021 e a proposta da empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Arantina, ___ de _____ de 2021.

_____
Prefeito Municipal

_____
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO Nº 47/2021

Razão social _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF,_____ RG,_____ para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

Arantina, _____, _____

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 47/2021

Razão social _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF,_____ RG,_____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 47/2021.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 **( )**

Local e data

representante legal

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 47/2021

Razão social _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil, CPF,_____ RG,_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é MICROEMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

_____

representante legal

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra-assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na **Licitação nº 73/2021,** promovida pelo Município de Arantina, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____ Estado_____ Telefone:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arantina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **telefone (32) 3296-1215.**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Arantina – MG, _____ de _____de 2021.

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Pregoeira